

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 44011.000915/2024-47

2. Descrição da necessidade

Inscrição do servidor NILTON RICARDO GUIMARÃES SOARES CUNHA no evento "Capacitação online: Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução dos Processos + Sistema de Registro de Preços - Novidades, Atualidades e Polêmicas", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A. O congresso está agendado para o período de 20 a 24 de maio de 2024 e será realizado na modalidade online e ao vivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística	Roberto de Oliveira Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão, objeto do processo referenciado, é caracterizada por inexigibilidade de licitação, enquadrada nos incisos III do artigo 74 e XVIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, assim estabelece:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por sua vez o Art. 6º, inciso XVIII da mesma lei, assim estabelece:

(...)

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo a empresa promotora do evento notório conhecimento sobre o tema abordado, fica caracterizada a inviabilidade de competição e, em consequência desta, declarada a inexigibilidade licitatória.

De todo modo, a empresa deverá:

- Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada;
- Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados;
- Indicar o preço, inclusive impostos (federais, estaduais, municipais), taxas, seguros, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a formação do preço;
- Prever na proposta todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço;
- Emitir certificado de participação aos servidores, caso atendam aos requisitos acadêmicos necessários.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicam-se as disposições do art. 5º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. O inciso II desse artigo estabelece que a pesquisa de preços para determinação do preço estimado dos serviços contratados será realizada utilizando-se de parâmetros, que podem ser combinados ou não.

Um desses parâmetros é a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

De acordo com o § 1º do mesmo artigo, quando não for possível estimar o valor do objeto conforme estabelecido no art. 5º, a justificativa de preços será baseada em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela empresa a ser contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio confiável.

O art. 7º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, estabelece que os processos de inexigibilidade de licitação devem ser acompanhados de justificativa adequada, comprovando que o preço oferecido à administração está de acordo com o praticado pelo mercado, especialmente por meio de documentos fiscais ou contratos de objetos idênticos, comercializados pela empresa a ser contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de autorização da inexigibilidade pela autoridade competente.

Com base nisso, anexamos ao processo cópias das Notas de Empenho nº 4363/2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC; Nota de Empenho nº 000192/2024, emitida pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR; e Nota Fiscal Eletrônica nº 27766, emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, onde é possível verificar que os valores orçados é o mesmo que está disponível no site da empresa promotora do evento.

6. Descrição da solução como um todo

Inscrição do servidor NILTON RICARDO GUIMARÃES SOARES CUNHA no evento "Capacitação online: Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução dos Processos + Sistema de Registro de Preços - Novidades, Atualidades e Polêmicas", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A. O congresso está agendado para o período de 20 a 24 de maio de 2024 e será realizado na modalidade online e ao vivo.

Conteúdo Programático:

AULA 1 - CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, AGENTES E ATRIBUIÇÕES E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

Quais cautelas relacionadas aos processos em andamento e contratos formalizados com base no regime revogado? Esses contratos podem ser prorrogados? Até que momento?

Quais os agentes responsáveis pela condução dos processos de dispensa e de inexigibilidade de acordo a Lei nº 14.133/2021? Trata-se de atribuição do agente de contratação? Qual o reflexo da segregação de funções na designação dos agentes?

Quais as cautelas para a condução da fase de planejamento das contratações diretas? Devem ser elaborados estudos técnicos preliminares (ETP) e termo de referência (TR)? ETP e TR podem ser dispensados em algum caso? Quais as orientações do TCU sobre o planejamento das contratações diretas?

De acordo com a nova Lei, em quais contratações diretas deve ser realizada a análise de riscos?

Qual a disciplina da Lei nº 14.133/2021 sobre os documentos de habilitação que podem/devem ser exigidos nos processos de contratação direta? Quais casos podem dispensar a exigência desses documentos?

Quanto à estimativa e justificativa de preços para as contratações diretas, especialmente a inexigibilidade, quais as cautelas e os procedimentos de acordo com a nova Lei e a IN nº 65/2021? Quais as orientações do TCU?

Quais os cuidados e o passo a passo para a instrução segura dos processos de contratação direta? De acordo com a nova Lei, qual é o uso de atos e documentos para a instrução da contratação direta desde a formalização da demanda até a autorização da autoridade?

Quais os cuidados quanto à publicidade dos processos de contratação direta e ao PNCP?

AULA 2 - PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE

Apresentação do sistema de dispensa eletrônica de acordo com a IN nº 67/2021 (Compras.gov.br) – Fluxos, funcionalidades e boas práticas.

Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido? Qual o papel do Plano de Contratações Anual na atividade como instrumento para afastar o fracionamento indevido? Qual a disciplina da IN Seges nº 67/2021 para a aferição dos valores-limites? O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?

Quais as novidades da Lei nº 14.133/2021 quanto ao procedimento nas dispensas pelo valor com objetivo de obter propostas adicionais e sobre a forma de pagamento nessa hipótese de dispensa?

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando é cabível a dispensa eletrônica? Quais os destaques e os fluxos previstos na IN nº 67/2021?

Qual o fluxo do procedimento da dispensa eletrônico pelo Compras.gov.br?

Quais requisitos devem estar reunidos e demonstrados para a configuração da dispensa por emergência? Como resolver o problema da emergência causada por falhas no planejamento? É possível prorrogar a contratação por emergência? Quais as orientações do TCU que podem guiar a aplicação do novo regime?

Quais as condições e as novidades da nova Lei para a dispensa quando a licitação for fracassada e deserta? O que merece destaque e atenção?

Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que não está mais entre as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da nova Lei? Quais as novidades e os cuidados em sua aplicação? É possível contratar remanescente de contratos formalizados com base na Lei nº 8.666/1993 com fundamento no art. 24, inc. XI, dessa Lei?

AULA 3 - PRINCIPAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As hipóteses de inexigibilidade de licitação por exclusividade abrangem apenas as contratações de compras (fornecimentos) ou também serviços? Quais objetos podem ser adquiridos por meio de inexigibilidade? Quais são as alterações relativas a essa hipótese de inexigibilidade previstas na nova Lei? Quais os entendimentos do TCU e da AGU sobre essa questão?

Quais as condições para o enquadramento no inc. III do art. 73 da nova Lei, que trata da contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade? O que é e como comprovar a notória especialização?

É possível contratar por inexigibilidade de licitação serviços técnicos profissionais especializados com terceiros que não sejam notoriamente especializados? Qual o fundamento legal do regime atual e da nova Lei?

Quais as condições e os cuidados para o correto enquadramento da inexigibilidade para aquisição e locação de imóvel? Quais as alterações relacionadas ao regime atual?

Sobre credenciamento, considerando as novidades do Decreto nº 11.878/2024 e os entendimentos do TCU, pergunta-se: a. Quem está obrigado ao Decreto nº 11.878/2024? b. Quando é cabível o credenciamento de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.878/2024? Trata-se de inexigibilidade? Como deve ser demonstrada? c. Quais as especificidades na configuração de mercados unidos? d. O credenciamento deve ser conduzido por comissão de contratação? e. Quais as especificidades referentes ao planejamento e ao conteúdo do edital de credenciamento? f. Quais os critérios habitualmente aplicados para a distribuição da demanda, escolha do prestador/executor e definição da ordem de contratação? g. Qual o prazo do credenciamento e dos contratos decorrentes? h. Contratos podem ser alterados e reajustados?

AULAS 4 e 5 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM DESTAQUE PARA AS NOVIDADES DO DECRETO Nº 11.462/2023

O Decreto nº 11.462/2023 vincula quais órgãos e entidades? Quem não está obrigado pode adotar o Decreto? Um estado ou município que não tenha regulamento sobre SRP pode prever disciplina em edital conforme o regime da Lei nº 14.133/2021?

Como ficam as atas formalizadas com base no Decreto nº 7.892/2013? Podem continuar sendo utilizadas, inclusive para novas contratações?

Quais as hipóteses de cabimento do SRP? É possível contratar obras e serviços de engenharia por SRP?

Quais os principais cuidados da fase de planejamento para contratar por SRP?

Quais as principais responsabilidades do órgão/entidade gerenciador, do órgão/entidade participante e do órgão/entidade não participante?

É possível formalizar SRP por dispensa e por inexigibilidade? Em que casos? É possível formalizar um SRP por dispensa e por inexigibilidade para atender apenas um órgão ou entidade?

Qual o fluxo e o prazo previstos no Decreto nº 11.462/2023 para realizar o procedimento de intenção de registro de preços (IRP)? O IRP deve ser aberto em todos os processos?

De acordo com o Decreto nº 11.462/2023, antes de iniciar uma licitação ou contratação direta, deve ser avaliada e deliberada a conveniência da participação em IRPs em andamento? Isso deve ocorrer em todas as contratações? Em que casos essa obrigatoriedade pode ser afastada?

Quais as modalidades e os critérios de julgamento para a contratação por SRP?

Quais as condições para cogitar a adoção do menor preço por grupo de itens? Quais os cuidados previstos para a contratação posterior de um item específico? Quais as novidades da nova Lei de Licitações, do Decreto nº 11.462/2023, bem como dos entendimentos do TCU? Essas novidades resolvem os problemas práticos sobre esse tema?

É possível prever quantidades mínimas e máximas por item? Há a possibilidade de oferta de quantidade inferior ao máximo constante do edital?

Em quais casos é possível prever preços diferentes para um mesmo item?

3 É possível realizar SRP sem a indicação do total a ser adquirido? Em que hipóteses? Quais as cautelas e as consequências práticas?

O que é cadastro reserva e como funciona?

Quais as condições, as vedações e os limites previstos para a adesão à ata por não participantes (caronas)? Quais casos não estão sujeitos aos limites de adesão?

Quais os cuidados para a decisão de aderir a uma ata de SRP? No planejamento para a adesão, deve ser elaborado ETP e TR?

De acordo com a nova Lei, a adesão ocorre entre órgãos/entidades de quais esferas? Órgão/entidade municipal pode pegar carona em ata de municípios? Qual a novidade sobre esse tema?

Qual o prazo máximo da ata e dos contratos decorrentes?

No caso de prorrogação da ata, será ampliado apenas o prazo ou deve ser “devolvido” o quantitativo?

A ata de registro de preços pode ser reajustada, repactuada ou revisada? E os contratos? Qual a disciplina do Decreto nº 11.462 /2023 sobre as alterações dos preços registrados e a condução de negociação?

Carga horária: 20 horas/aula.

Horário: 14h às 18h

Modalidade: online e ao vivo

Detalhamento da Metodologia de Execução/Entregas

Metodologia: apresentação de conteúdo, apresentação de casos. Metodologia que permite a troca de conhecimento, enfoque aplicativo e uso da tecnologia.

Facilitadores: profissionais de renome nacional e larga experiência no tema, contratados pela promotora do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o levantamento da necessidade de capacitação realizado pela área requisitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Inscrição do servidor NILTON RICARDO GUIMARÃES SOARES CUNHA no evento "Capacitação online: Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução dos Processos + Sistema de Registro de Preços - Novidades, Atualidades e Polêmicas", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A. O congresso está agendado para o período de 20 a 24 de maio de 2024 e será realizado na modalidade online e ao vivo,	Serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.270,00

Para a justificativa do valor e para comprovar que os preços unitários estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, anexamos ao processo cópias das Notas de Empenho nº 4363/2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC; Nota de Empenho nº 000192/2024, emitida pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR; e Nota Fiscal Eletrônica nº 27766, emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, onde é possível verificar que os valores orçados é o mesmo que está disponível no site da empresa promotora do evento.

A despesa total da contratação é de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). conforme planilha abaixo:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VAI TO1
01	Inscrição do servidor NILTON RICARDO GUIMARÃES SOARES CUNHA no evento "Capacitação online: A Pesquisa e a Estimativa de Preços no Processo de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 65/2021 e o TCU", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A. O congresso está agendado para o período de 15 a 16 de abril de 2024 e será realizado na modalidade online e ao vivo.	Serviço	1	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00
TOTAL				R\$ 3.270,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição diz respeito a serviços de natureza indivisível, a ser prestado em período determinado, ficando justificado o não parcelamento da solução em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Conforme Planejamento Estratégico 2024 desta Autarquia Federal, note-se que a presente contratação possui perfeita aderência aos objetivos estratégicos focados na qualificação do quadro de servidores, visando à melhoria da gestão corporativa.

2. Alinhamento com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da PREVIC:

A capacitação em análise está contemplada nas diretrizes do Decreto nº 9991, de 28 de agosto de 2019, art. 1º, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional (PNDP).

No Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, instrumento da PNDP, consta a necessidade de aprimorar o conhecimento de métodos e técnicas, visando à aplicação das melhores práticas em gestão pública, possibilitando o controle, o planejamento e a execução de programas e projetos, bem como assegurar o apoio às atividades finalísticas da organização, conforme pode ser observado no PDP/2024, parte integrante daquele instrumento, autos do processo nº 44011.004908/2023-33.

Importante esclarecer que a chefia imediata se manifestou nos seguintes termos:

(...)

"No âmbito desta Coordenação, o servidor Nilton Ricardo Cunha analisa os procedimentos de licitação e formalização dos contratos, inclusive os decorrentes de aquisição direta por dispensa e inexigibilidade e via sistema de registro de preços.

Nota-se, assim, que o conteúdo programático do evento tem correlação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor.

Ademais, não se pode deixar de registrar que a temática "licitações e contratos administrativos" foi substancialmente impactada com a publicação da Lei n. 14.133/2021, sendo de suma importância, portanto, o aprimoramento e atualização da equipe sobre o tema."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Agregar valor e fornecer insumos que auxiliarão os servidores no desempenho das atividades na área de aquisição e compras da Previc, bem como Atualizar o conhecimento do servidor participante no que se refere à nova lei de licitações n. 14.133/2021 e os impactos na gestão de compras públicas, principalmente no que se refere à fase de pesquisa e contação de preços.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: (i) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; (ii) Elaboração do termo de referência com as condições de contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados; (iii) Elaboração de mapa de riscos para identificar, mapear, avaliar e tratar os riscos a respeito do tema objeto da contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, considerando que o objeto possui perfeita aderência ao planejamento institucional desta Autarquia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNEIA DE SOUZA COSTA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas